



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



AVALIAÇÃO ATUARIAL 2013

PLANO PREVIMPA-CAP

Data Base: 30/12/2012

Versão 1.0 - 27/03/2013



Sumário

1. Introdução	4
2. Base Cadastral	5
3. Plano de Benefícios	6
3.1. Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória	6
3.2. Aposentadoria por Invalidez	10
3.3. Pensão por Morte	11
3.4. Auxílio-Doença.....	11
3.5. Salário-Maternidade	11
3.6. Salário-Família	11
3.7. Auxílio-Reclusão	11
4. Hipóteses Técnicas	12
4.1. Tábuas Biométricas:	12
4.2. Taxa de Juros.....	12
4.3. Taxa Real de Crescimento da Remuneração.....	14
4.4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	14
4.5. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios	15
4.6. Novos Entrados.....	15
4.7. Composição Familiar	15
4.8. Rotatividade	15
4.9. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário.....	15
4.10. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada	16
5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento	17
6. Ativos do Plano	17
7. Reservas Matemáticas	18
7.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.....	18
7.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	18
8. Resultado da Avaliação Atuarial	19
9. Equacionamento do Déficit Atuarial	20
10. Alíquotas de Contribuição	22
11. Comparativo entre as últimas Avaliações Atuariais	23



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



12.	<i>Parecer Atuarial DRAA</i>	24
13.	<i>Análises Estatísticas</i>	28
14.	<i>Projeção Atuarial</i>	32
14.1.	<i>Projeção Atuarial DRAA</i>	33
14.2.	<i>Projeção Atuarial LRF</i>	35
15.	<i>Plano de Contas das Provisões Matemáticas.....</i>	37



1. Introdução

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido por um Atuário cujo objetivo é analisar, acompanhar e propor as adequações necessárias para a viabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), sempre primando pelo equilíbrio e sustentabilidade dos planos de previdência.

O equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência é exigido pelo art. 40 da CF/88:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Sendo assim, o plano de previdência dos servidores públicos deve ser construído sobre três importantes pilares:

1. Carácter contributivo e solidário;
2. Contribuição do ente público, dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
3. Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Para que uma Avaliação Atuarial possa ser elaborada são necessárias informações e premissas técnicas para a realização dos cálculos atuarias, tais como: cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, informações financeiras e previdenciárias do plano, premissas atuariais, tábuas de mortalidade, legislação vigente entre outras.

A avaliação atuarial irá determinar qual a alíquota de contribuição e reservas matemáticas serão necessárias para garantir o pagamento de todos os benefícios estipulados no plano de previdência, bem como irá estabelecer a situação atuarial atual da Entidade de Previdência.



2. Base Cadastral

A base cadastral com todas as informações dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes é um dos principais componentes da avaliação atuarial. Esses dados irão influenciar diretamente o resultado do estudo, por isso é necessário que o banco de dados esteja sempre atualizado e com as informações completas para que a avaliação reflita a realidade.

Uma das principais informações dos servidores ativos que dificilmente é informada no cadastro dos servidores é o Tempo de Contribuição Anterior a Admissão na Prefeitura, pois com essa informação poderemos estimar com maior precisão a idade provável de aposentadoria de cada servidor para o cálculo de todos os compromissos do plano.

O município realizou o recadastramento dos servidores ativos no final do ano de 2012, porém as informações ainda estavam em processo de atualização no sistema quando os relatórios foram gerados para o cálculo atuarial. Então, para o próximo ano acreditamos que o cadastro esteja mais completo e atualizado. Para os aposentados e pensionistas está previsto ocorrer o recadastramento no ano de 2013.

A base cadastral dos servidores em sua maioria foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial e as inconsistências tratadas e conduzidas da seguinte forma:

A. Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário:

Em relação ao tempo de contribuição anterior a admissão na prefeitura o cadastro apresentou vários casos em branco, aproximadamente 62% dos servidores com idade de ingresso na prefeitura igual ou maior que 26 anos estão sem informação cadastral para o tempo de contribuição anterior, assim sempre que não constava a informação consideramos que o servidor começou a trabalhar aos 25 anos de idade, tanto para homens e como para mulheres.

B. Remunerações abaixo do salário mínimo

Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo consideramos, sempre que possível, o valor médio da remuneração do cargo, caso contrário do departamento de lotação do servidor.

C. Cadastro de dependentes

Quando as informações do cadastro dos dependentes apresentavam inconsistências, como filho mais velho que o pai, ou cônjuges com muita diferença de idade, adotou-se a composição familiar média dos demais servidores. Aproximadamente 55% dos servidores ativos possuíam informação de cônjuge e 57% possuíam informação de filhos.

D. Matrículas repetidas

Normalmente são servidores da educação e da saúde que podem acumular mais de um cargo, então sempre que as informações de vínculos são diferentes, com diferentes datas de admissão, mantiveram-se as duas matrículas, pois terão regras de aposentadorias distintas.



3. Plano de Benefícios

Conforme art. 30 da LC 478/2002 estão previstos os seguintes benefícios a serem pagos pelo PREVIMPA:

I – quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria
- b) Auxílio-doença
- c) Salário-maternidade
- d) Salário-família

II – quanto ao beneficiário:

- e) Pensão por morte;
- f) Auxílio-reclusão;

O plano de benefícios será dividido da seguinte forma para cálculo dos custos e reservas matemáticas, quando necessário:

3.1. Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória

A aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição ou Compulsória consiste na determinação de uma renda vitalícia ao segurado que cumpriu todos os requisitos para aquisição deste benefício. Os requisitos necessários para a concessão da aposentadoria estão previstos no artigo 40º da CF/88, com alterações pela EC 20/1998, EC 41/2003 e EC 47/2005.

a) Aposentadoria Compulsória

O segurado será aposentado automática e compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



b) Aposentadoria por Idade

Para a concessão da aposentadoria por idade deve-se observar os seguintes requisitos:

Homens	Mulheres
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Professores: sem regras especiais	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.	

Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (EC 20/98) – Proventos Proporcionais

Homens	Mulheres
10 anos de Tempo de serviço público	10 anos de Tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
65 anos de idade mínima	60 anos de idade mínima
Cálculo do benefício: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



c) Aposentadoria por Tempo de Contribuição

As aposentadorias por tempo de contribuição serão concedidas conforme o enquadramento específico, principalmente em relação a data de admissão do servidor no serviço público das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Listamos abaixo as principais regras de aposentadoria por tempo de contribuição:

Servidores admitidos a partir de 01/01/2004, ou por opção do servidor titular de cargo efetivo – Regra Permanente (EC 41/03)

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
10 anos de tempo de serviço público	10 anos de tempo de serviço público
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não e aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.	

Servidores que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 6º, EC 41/03)

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
20 anos de tempo de serviço público	20 anos de tempo de serviço público
10 anos de tempo na carreira	10 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
60 anos de idade mínima	55 anos de idade mínima
Professores: Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima para professores, conforme § 5º, art. 40 da CF (somente para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio).	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor. Ressalve-se que não poderá haver interrupção no serviço público.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 – Regra de Transição “Pec Paralela” (art. 3º, EC 47/05)

Homens, inclusive professores	Mulheres, inclusive professoras
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
25 anos de tempo de serviço público	25 anos de tempo de serviço público
15 anos de tempo na carreira	15 anos de tempo na carreira
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
Soma 95 entre idade e tempo contribuição	Soma 85 entre idade e tempo contribuição
Professores: mesma regra acima	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentam de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.	

Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (art. 8º, EC 20/98) – Proventos Integrais

Homens	Mulheres
35 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Professores: acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Professores: acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.	
Cálculo do benefício: aposentadoria integral , última remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	



Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição: Servidores com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/2003 – Regra de Transição (§1º, art. 8º, EC 20/98) – Proventos Proporcionais

Homens	Mulheres
30 anos de tempo de contribuição	30 anos de tempo de contribuição
05 anos tempo no cargo	05 anos tempo no cargo
53 anos de idade mínima	48 anos de idade mínima
Pedágio: acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.	
Cálculo do benefício: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição de 30 anos acrescidos do pedágio. Obs: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima.	
Reajuste do benefício: paridade com a remuneração dos servidores ativos.	

3.2. Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez permanente será devida, a partir da data do respectivo laudo, ao segurado que, por junta médica do órgão de perícia médica do Município de Porto Alegre, for considerado incapaz para o serviço público municipal, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

Cálculo do benefício: média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, atualizados monetariamente pelo índice fixado para atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS (§ 2º do Art. 61, Portaria MPS/SPS Nº 02/2009). Limitado a remuneração do servidor no cargo efetivo. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do benefício: dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.



3.3. Pensão por Morte

A pensão por morte consiste numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado, quando de seu falecimento. A pensão poderá ser temporária ou vitalícia.

O valor da pensão será limitado:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade.

Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

3.4. Auxílio-Doença

O auxílio-doença será devido ao segurado, em gozo de licença para tratamento de saúde, que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última retribuição pecuniária, observado, quanto às gratificações diversas, o estabelecido nos respectivos planos de pagamento da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional, e da Câmara Municipal.

3.5. Salário-Maternidade

Será devido salário-maternidade à segurada gestante, em gozo de licença para repouso à gestante e à puérpera, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

3.6. Salário-Família

Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.

3.7. Auxílio-Reclusão

O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do servidor ativo recolhido à prisão, em regime fechado ou semi-aberto, que, por este motivo, não perceber remuneração dos cofres públicos.



4. Hipóteses Técnicas

4.1. Tábuas Biométricas:

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos (eventos gerador morte):**
IBGE 2010- Geral
- b) **Tábua Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência):**
IBGE 2010- Geral
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:**
IBGE 2010- Geral
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:**
Álvaro Vindas
- e) **Tábua de Morbidez:**
Não considerada.

Justificativa das Tábuas: Conforme art. 6º da Portaria MPS 403/2008.

4.2. Taxa de Juros

Para a avaliação atuarial de 2013 utilizou-se a taxa de juros reais de **6% ao ano**.

A taxa de juros reais é estipulada conforme **art. 9º da Portaria MPS nº 403/2008**:

Art. 9º A taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do RPPS, limitada ao máximo de 6% (seis por cento) ano.

A atual Política de Investimentos do PREVIMPA, elaborada para o período de 2013 a 2016 determinou no item 2.1 o seguinte:

Os recursos financeiros administrados pelo PREVIMPA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mais 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de que a política salarial do Município, nos últimos anos, vem sendo balizada por esse índice.



*Vale ressaltar que a respectiva meta atuarial vem se tornando um desafio cada vez mais difícil de ser superado, uma vez que a taxa de juros reais brasileira encontra-se em sua mínima histórica, a saber: aproximadamente 1,80% ao ano. Logo, **provavelmente esta meta terá de ser revisada para baixo em futuro próximo, seguindo o movimento já observado pelos fundos de pensão complementar.***

Resultado da Meta Atuarial de 2012:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2012 - Política de Investimentos	12,19%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2012	20,59%
Inflação anual - 2012:	5,84%
Indexador:	IPCA

Justificativa:

Os resultados positivos que foram obtidos pelas aplicações financeiras do PREVIMPA- CAP se devem, em especial, pelo processo contínuo de queda da taxa de juros no Brasil ao longo do ano de 2012 (em jan/2012 a taxa SELIC era de 10,79% e em dez/2012 fechou em 7,25%), que impactaram positivamente nas aplicações de renda fixa lastreadas em operações pré-fixadas.

O PREVIMPA- CAP esteve fortemente posicionado em fundos compostos por papéis de longo prazo, além da carteira própria de Títulos Públicos. À medida que a taxa de juros caía, a maioria dos Títulos e Fundos do PREVIMPA- CAP se valorizavam proporcionalmente ao prazo da carteira. Isto ocorre pela marcação a mercado: o preço unitário dos títulos sempre tem que ser majorado quando a taxa de juros está em queda, uma vez que é a taxa de juros vigente combinada com o prazo do papel que determina o desconto sobre o preço de aquisição do mesmo.



4.3. Taxa Real de Crescimento da Remuneração

Utilizou-se 2,3% a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

Taxa Média Anual Real de Crescimento da Remuneração nos últimos Três Anos:

Para analisarmos a taxa real de crescimento salarial dos últimos 3 anos consideramos somente os ativos que estavam em atividade nesses períodos, ou seja, de 2009 a 2012, desconsiderando os que se aposentaram e os que se exoneraram ao longo desse tempo. A análise desse grupo apresentou os seguintes índices de crescimento salarial:

Período	Folha Ajustada	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/12	8.896.939,41	12,92%	5,83%	6,70%
dez/11	7.878.802,87	16,69%	6,50%	9,57%
dez/10	6.752.004,01	18,72%	5,90%	12,10%
dez/09	5.687.453,68			
Média últimos 3 anos =				9,46%

A taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos foi de 9,46%. No entanto, com base na análise do plano de carreira do município; levando em consideração todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

4.4. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Utilizou-se 1,00% a.a. como taxa real de crescimento dos benefícios ao longo do tempo.

Justificativa Técnica: Considerando somente os reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% ao ano.

Abaixo segue análise do crescimento dos benefícios nos últimos anos:

Período	Folha Ajustada	% Cres. Nominal	IPCA	% Cres. Real
dez/12	25.638,78	7,77%	5,83%	1,84%
dez/11	23.789,68	8,13%	6,50%	1,53%
dez/10	22.001,26	-	5,90%	-
Média últimos 3 anos =				1,68%



4.5. Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários e Benefícios

Utilizou-se o fator de determinação de 98,00%, conforme formulação da Nota Técnica Atuarial.

4.6. Novos Entrados

Não foi considerada a hipótese de novos entrados, por conservadorismo, em função da dificuldade de estimar as características pessoais do novo entrado a ser admitido no lugar do servidor que se aposenta.

4.7. Composição Familiar

Próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre. Construímos uma tábua do Hx da composição familiar dos servidores ativos e aposentados deste RPPS.

4.8. Rotatividade

Não foi considerada a hipótese rotatividade, por conservadorismo, pois trata-se de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

4.9. Idade hipotética da primeira vinculação a regime previdenciário

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme abaixo:

- a) Feminino: 25 anos
- b) Masculino: 25 anos

Justificativa: para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior a prefeitura considerou-se que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 anos de idade para ambos os sexos, pois reflete a média do grupo de servidores que possui esta informação no cadastro, bem como essa idade não altera a idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição no serviço público (60 anos para homens e 55 anos para mulheres, considerando ainda a redução de 5 anos para os professores), conforme as regras vigentes. Para os casos que a admissão foi anterior a essa idade adotou-se a própria idade de admissão.



4.10. Idade Média Projetada para a Aposentadoria Programada

Com base nas regras de aposentadoria vigente, a idade média projetada de aposentadoria programada para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo, segue conforme abaixo:

Tipo de Servidor	Idade Média de Aposentadoria Programada
Não Professores - Masculino	61
Não Professores - Feminino	57
Professores - Masculino	58
Professores - Feminino	54



5. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

A presente avaliação considerou os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento para o cálculo do custo do plano e reservas matemáticas para pagamento dos benefícios assegurado pelo RPPS:

Benefícios Previdenciários	Regime Financeiro/Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	Capitalização – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de segurado Ativo	Repartição Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização – Crédito Unitário Projetado
Auxílio-doença	Repartição Simples
Salário-maternidade	Repartição Simples
Auxílio-reclusão	Repartição Simples
Salário-família	Repartição Simples

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício.

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

6. Ativos do Plano

Informamos abaixo os valores do ativo real líquido do plano, juntamente com os créditos a receber do ente federativo. O valor informado como Dívida Patronal é resultante do parcelamento referente a LC nº 637/2010.

Saldo Financeiro em 31/12/2012 = R\$ 446.030.252,18

Dívida Patronal atualizada em 31/12/2012 = R\$ 33.765.486,20

Reserva Financeira para Investimento Patrimonial em 31/12/2012 = R\$7.521.053,56

Total de ativos do PREVIMPA-CAP = R\$ 487.316.791,94



7. Reservas Matemáticas

A reserva matemática é a diferença entre o valor atual dos benefícios futuros assumidos pelo RPPS, quanto à concessão do benefício aos membros do grupo, e o valor atual das contribuições futuras previstas para a cobertura dos referidos encargos, de acordo com o regime financeiro adotado especificamente para o benefício no plano de custeio vigente.

$$\text{Reserva Matemática} = \text{VABF} - \text{VACF}$$

7.1. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

A reserva matemática de benefícios a conceder é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização para o grupo de servidores que ainda não estão em gozo desse benefício. Os valores dessa reserva são apresentados abaixo:

Reserva Matemática Benefícios a Conceder	VABF	VACF
867.912.538,54	1.751.402.152,69	883.489.614,14

7.2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

A reserva matemática de benefícios concedidos é calculada para os benefícios estruturados com base no regime financeiro de capitalização e de repartição de capitais de cobertura para o grupo de servidores que já estão em gozo desse benefício, cujos valores estão apresentados abaixo:

Reserva Matemática Benefícios Concedidos	VABF	VACF
16.030.498,77	16.233.913,41	203.414,63



8. Resultado da Avaliação Atuarial

O resultado da Avaliação Atuarial é apurado comparando a reserva matemática total, também chamada de passivo atuarial, com os ativos do plano, bens e contribuições futuras previstas para o regime previdenciário.

O resultado da avaliação atuarial pode ser equilibrado, superavitário ou deficitário.

Sempre quando os ativos do plano forem superiores ao valor das reservas matemáticas teremos um resultado atuarial superavitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
	Superávit

Quando as reservas matemáticas forem superiores aos ativos do plano teremos um resultado atuarial deficitário:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
Déficit	

A situação ideal e desejável é o equilíbrio atuarial, ou seja, quando os ativos do plano são suficientes para cobrir as reservas matemáticas:

Ativos do Plano	Reservas Matemáticas
-----------------	----------------------

O resultado da avaliação atuarial de 2013 está representado no quadro abaixo:

Reserva Matemática Benefícios a Conceder	(867.912.538,54)
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	(16.030.498,77)
Passivo Total (a)	(883.943.037,32)
Ativos do Plano (b)	487.316.791,94
Compensação Financeira Líquida a receber (c)	103.030.938,10
Resultado Atuarial Deficitário (a + b + c)	(293.595.307,28)

*Valores em R\$



9. Equacionamento do Déficit Atuarial

Como vimos no item 8, o resultado da Avaliação Atuarial de 2013 apresentou um déficit de (R\$ 293.595.307,28), sendo assim é necessário providenciar o equacionamento desse resultado para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Uma das formas de equacionar o déficit atuarial é através de um custeio suplementar, conforme XI, art. 1º da Portaria MPS 403/2003:

***Custo Suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.*

Sendo assim, listamos as providências necessárias para o equacionamento do déficit atuarial apontado nesta avaliação:

1. A Avaliação Atuarial de 2012 já havia apontado à necessidade de alteração das alíquotas de contribuição, fazendo a divisão em alíquota normal e alíquota suplementar, sendo a alíquota suplementar aplicada durante 35 anos para a amortização do déficit atuarial. A Avaliação Atuarial de 2013 ratificou a necessidade dessas alíquotas, sendo assim é possível manter os mesmos percentuais de alíquota normal e suplementar para a manutenção do equilíbrio atuarial do RPPS, conforme listado abaixo:

Ano	Custo Normal		Custo Suplementar	Custeio Total
	Servidores	Ente	Ente	
2012	11,000%	18,969%	3,031%	33,000%
2013 - 2046	11,000%	18,969%	5,175%	35,144%

2. O prazo máximo para amortização do déficit atuarial é de 35 anos, conforme Portaria MPS 403/2008. Como no ano de 2012 já se considerou uma alíquota suplementar de 3,031%, que fazia parte da alíquota total de 22% recolhida pelo ente, a partir de 2013 teremos que aplicar o prazo de 34 anos para o equacionamento, conforme já previsto na avaliação de 2012.
3. Lembramos que o plano de amortização somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e que já encontra-se em análise uma minuta para o projeto de lei sobre a alteração das alíquotas de contribuição patronal, conforme processo 009.002806.12.6. A referida minuta prevê o recolhimento da alíquota suplementar de 5,175% desde 1º de janeiro de 2013 e que os valores atrasados devem ser ajustados com base na meta atuarial de 6% a.a. mais IPCA. Qualquer alteração nos prazos de recolhimento das alíquotas, diferentes do que constam no projeto de lei, devem ser reavaliados com novo plano de amortização.



Equacionamento do Déficit Atuarial

Apresentamos abaixo o equacionamento do déficit atuarial, através de um plano de amortização de 34 anos, ou seja, de 2013 a 2046, considerado o atual grupo de servidores. A folha de contribuição anual foi calculada em função da folha de contribuição de dezembro de 2012 e considerando a descapitalização financeira ao longo de 34 anos, com 13 parcelas para cada período a taxa de crescimento salarial de 2,3% a.a. e taxa de juros de 6% a.a.

Folha Atual/Ano	Valor da Folha Capitalizada	Valor da Folha Descapitalizada	Alíquota de Custo Suplementar	Valor da Parcela
	292.619.876,69			
2013	299.350.133,85	282.405.786,65	5,175%	14.615.021,33
2014	306.235.186,93	272.548.226,18	5,175%	14.104.874,36
2015	313.278.596,23	263.034.750,36	5,175%	13.612.534,41
2016	320.484.003,94	253.853.348,69	5,175%	13.137.379,90
2017	327.855.136,03	244.992.429,92	5,175%	12.678.810,98
2018	335.395.804,16	236.440.807,36	5,175%	12.236.248,71
2019	343.109.907,66	228.187.684,84	5,175%	11.809.134,37
2020	351.001.435,53	220.222.643,01	5,175%	11.396.928,74
2021	359.074.468,55	212.535.626,23	5,175%	10.999.111,41
2022	367.333.181,33	205.116.929,84	5,175%	10.615.180,17
2023	375.781.844,50	197.957.187,95	5,175%	10.244.650,29
2024	384.424.826,92	191.047.361,58	5,175%	9.887.054,01
2025	393.266.597,94	184.378.727,26	5,175%	9.541.939,86
2026	402.311.729,69	177.942.866,03	5,175%	9.208.872,15
2027	411.564.899,48	171.731.652,78	5,175%	8.887.430,38
2028	421.030.892,17	165.737.246,03	5,175%	8.577.208,76
2029	430.714.602,69	159.952.078,01	5,175%	8.277.815,62
2030	440.621.038,55	154.368.845,10	5,175%	7.988.873,00
2031	450.755.322,43	148.980.498,62	5,175%	7.710.016,11
2032	461.122.694,85	143.780.235,93	5,175%	7.440.892,91
2033	471.728.516,83	138.761.491,84	5,175%	7.181.163,63
2034	482.578.272,72	133.917.930,34	5,175%	6.930.500,37
2035	493.677.572,99	129.243.436,54	5,175%	6.688.586,68
2036	505.032.157,17	124.732.109,04	5,175%	6.455.117,14
2037	516.647.896,78	120.378.252,40	5,175%	6.229.797,02
2038	528.530.798,41	116.176.370,01	5,175%	6.012.341,84
2039	540.687.006,77	112.121.157,09	5,175%	5.802.477,07
2040	553.122.807,93	108.207.494,06	5,175%	5.599.937,78
2041	565.844.632,51	104.430.440,02	5,175%	5.404.468,25
2042	578.859.059,06	100.785.226,55	5,175%	5.215.821,72
2043	592.172.817,42	97.267.251,66	5,175%	5.033.760,02
2044	605.792.792,22	93.872.074,01	5,175%	4.858.053,30
2045	619.726.026,44	90.595.407,28	5,175%	4.688.479,74
2046	633.979.725,05	87.433.114,76	5,175%	4.524.825,26
Total	15.475.712.262,44	5.673.136.687,97	-	293.595.307,28



10. Alíquotas de Contribuição

As alíquotas de contribuição calculadas para cada um dos benefícios previstos no plano estão informadas abaixo, separadas por custo normal e custo suplementar.

Benefícios	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	18,340%	4,604%
Aposentadoria por Invalidez	1,683%	0,000%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	3,609%	0,000%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,172%	0,545%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,105%	0,026%
Auxílio Doença	1,100%	0,000%
Salário Maternidade	0,940%	0,000%
Auxílio Reclusão	0,010%	0,000%
Salário Família	0,010%	0,000%
Taxa Administração	2,000%	
Alíquotas Totais	29,969%	5,175%

As alíquotas de contribuição são:

	Até 2012	A partir 2013
Alíquotas do Ente (a):	22,000%	24,144%
Normal	22,000%	18,969%
Suplementar*	-	5,175%
Alíquota do Servidor (b):	11,000%	11,000%
Normal	11,000%	11,000%
Alíquota Total (a + b):	33,000%	35,144%

*Durante 34 anos (de 2013 a 2046)

Alíquota do Servidor: 11% de alíquota normal.

Alíquota do Ente: 18,969% de alíquota normal + 5,175% de alíquota suplementar durante 34 anos, ou seja, a alíquota total do município é de **24,144%**.



11. Comparativo entre as últimas Avaliações Atuariais

Apresentamos abaixo a comparação dos principais itens das Avaliações Atuariais dos últimos anos:

Ano da Avaliação	2010	2011	2012	2013
Data Base:	31/12/2009	31/12/2010	30/12/2011	30/12/2012
Taxa de Juros Real:	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Taxa crescimento salarial:	2,30%	2,30%	2,30%	2,30%
Taxa crescimento benefícios:	0,00%	0,00%	1,00%	1,00%
Fator de Determinação dos salários e benefícios	100,00%	100,00%	98,00%	98,00%
Rotatividade:	1,00%	1,00%	0,00%	0,00%
Meta Atuarial	10,57%	12,26%	12,89%	12,19%
Rentabilidade dos Investimentos	12,68%	13,36%	11,91%	20,59%
Novos Entrados:	Cresc até atingir nº atual de ativos	1:1	Não Considerado	Não Considerado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte):	AT-49	CSO-58	CSO-58	IBGE-2010
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência):	IBGE-2008	IBGE-2008	IBGE-2009	IBGE-2010
Tábua de Sobrevivência de Inválidos:	IBGE-2008	IBGE-2008	IBGE-2009	IBGE-2010
Tábua de Entrada Invalidez:	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez:	-	-	Hubbard-Lafitte	-
Outras Tábuas	-	-	PNAD IBGE	-
Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-IEN	CAP-IEN	CAP-IEN	CAP-IEN
Aposentadoria Invalidez	RCC	RCC	RCC	RCC
Pensão Ativo	RCC	RCC	RCC	RCC
Pensão Aposentadoria por Idade, Tempo Contribuição e Compulsória	CAP-IEN	CAP-IEN	RCC	CAP-CUP
Pensão Aposentado Inválido	RCC	RCC	RCC	CAP-CUP
Auxílio-doença	RS	RS	RS	RS
Salário-Maternidade	RS	RS	RS	RS
Auxílio-reclusão	RCC	RS	RS	RS
Salário-família	RS	RS	RS	RS
Qtd Ativos	2.656	3.400	4.351	5.357
Qtd Aposentados	11	17	25	27
Qtd Pensionistas	6	9	17	19
Folha Contribuição Ativos	7.744.210	11.266.688	16.201.968	22.506.152
Média Salarial	2.915,74	3.313,73	3.723,73	4.201,26
Alíquota Normal	32,620%	32,650%	29,969%	29,969%
Alíquota Suplementar	0,350%	0,350%	5,175%	5,175%
Alíquota Total	32,970%	33,000%	35,144%	35,144%
Resultado Atuarial	-5.361.851,08	-6.200.293,29	-210.092.037,60	-293.595.307,28



12. Parecer Atuarial DRAA

O PREVIMPA é o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre regido pela Lei Complementar nº 478/2002.

O PREVIMPA-CAP é o Plano Previdenciário aplicável aos servidores públicos que ingressaram em cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 10/09/2001, ou seja, após a segregação de massas.

O objetivo dessa avaliação atuarial é reavaliar o plano PREVIMPA-CAP, recalculando os custos, as reservas matemáticas, o passivo atuarial e as projeções atuariais visando buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deste município.

Base Cadastral:

A base cadastral dos servidores em sua maioria foi considerada consistente para a elaboração da avaliação atuarial. No entanto, em relação ao tempo de contribuição anterior a admissão na prefeitura o cadastro apresentou vários casos em branco, aproximadamente 62% dos servidores com idade de ingresso igual ou maior que 26 anos estão sem informação cadastral para o tempo de contribuição anterior, assim sempre que não constava a informação consideramos a idade de 25 anos. Quando alguma remuneração dos servidores estava abaixo do salário mínimo consideramos, sempre que possível, o valor médio da remuneração do cargo, caso contrário do departamento de lotação do servidor. O município realizou o recadastramento dos servidores ativos no ano de 2012 e as informações estão em processo de atualização no sistema, então para o próximo ano acreditamos que o cadastro esteja mais completo e atualizado. Para os aposentados e pensionistas está previsto ocorrer o recadastramento no ano de 2013.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário:

Masculino: 25 anos.

Feminino: 25 anos.

Justificativa: para os servidores que não possuíam tempo de contribuição anterior a prefeitura considerou-se que eles entraram no mercado de trabalho, vinculados a algum regime de previdência, aos 25 anos de idade para ambos os sexos, pois essa idade não altera a idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição no serviço público (60 anos para homens e 55 anos para mulheres, considerando ainda a redução de 5 anos para os professores), conforme as regras vigentes. Para os casos que a admissão foi anterior a essa idade adotou-se a própria idade de admissão.

Idade Média Projetada, por sexo, para a Aposentadoria Programada de servidores válidos:

Não Professores – Masculino: 61 anos.

Não Professores – Feminino: 57 anos.

Professores – Masculino: 58 anos.

Professores – Feminino: 54 anos.

Meta Atuarial:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2012 - Política de Investimentos: 12,19%.

Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2012: 20,59%.

Inflação anual - 2012: 5,84%.

Indexador: IPCA.

Justificativa Técnica: A meta atuarial utilizada para a avaliação de 2013 foi IPCA+ 6% ao ano. A



escolha do IPCA deve-se ao fato de que a política salarial do Município, nos últimos anos, vem sendo balizada por esse índice. A taxa de juros de 6% segue a Política de Investimentos do PREVIMPA para o período de 2013 a 2016. No entanto, a taxa de juros real de 6% a.a. vem se tornando um desafio cada vez mais difícil de ser superado, uma vez que a taxa de juros reais brasileira encontra-se em sua mínima histórica, a saber: aproximadamente 1,80% ao ano. Logo, provavelmente esta meta terá de ser revisada para baixo em futuro próximo, seguindo o movimento já observado pelos fundos de pensão complementar.

Taxa Anual Real de Crescimento da Remuneração: 9,46%.

Justificativa Técnica: A taxa média anual real de crescimento da remuneração ajustada nos últimos três anos foi de 9,46%. No entanto, com base na análise do plano de carreira do município; levando em considerando todos os avanços trienais, as progressões e os adicionais de 15 e 25 anos de tempo de contribuição; o crescimento médio anual da remuneração ao longo da carreira é de 2,3% ao ano.

Taxa Anual Real de Crescimento dos benefícios: 1,68%.

Justificativa Técnica: A taxa média anual real de crescimento dos benefícios nos últimos três anos foi de 1,68%. No entanto, como a maioria do grupo deve se aposentar pela regra da média, somente com reajustes da inflação, acreditamos que ao longo dos anos o crescimento real não deve ser superior a 1% ao ano.

Tábuas Biométricas:

Tábua de Mortalidade de Válidos (eventos gerador morte): IBGE 2010 – Geral.

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE 2010 – Geral.

Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE 2010 – Geral.

Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.

Composição Familiar: próprio grupo familiar dos servidores da Prefeitura de Porto Alegre.

Novos Entrados:

Não foi considerada a hipótese de novos entrados, por conservadorismo, em função da dificuldade de estimar as características pessoais do novo entrado a ser admitido no lugar do servidor que se aposenta.

Ativo do Plano:

O ativo do PREVIMPA-CAP em 31/12/2012 somava R\$ 487.316.791,94 sendo:

Saldo financeiro: R\$ 446.030.252,18.

Dívida Patronal atualizada: R\$ 33.765.486,20.

Reserva financeira destinada para investimento patrimonial: R\$ 7.521.053,56.

A folha salarial dos ativos que serviu para cálculo dos benefícios fixou-se em R\$ 22.506.151,81.

Alíquotas de contribuição:

A avaliação de 2013 apontou a manutenção das alíquotas de contribuição apresentadas na avaliação de 2012, ou seja, custo normal de 29,969% (11% para os servidores e 18,969% para o ente) e custo suplementar de 5,175% para o ente público no período de 2013 a 2046.



Plano de Custeio Normal total de 29,969%, composto de:

Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: 18,340%.

Aposentadoria por Invalidez: 1,683%.

Pensão por Morte de Segurado Ativo: 3,609%.

Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: 2,172%.

Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: 0,105%.

Auxílio Doença: 1,100%.

Salário Maternidade: 0,940%.

Auxílio Reclusão: 0,010%.

Salário Família: 0,010%.

Taxa de administração: 2,00%

Plano de Custeio Suplementar de 5,175%, composto de:

Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: 4,604%.

Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: 0,545%.

Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: 0,026%.

Amortização do Déficit Atuarial

Na avaliação de 2013 o déficit atuarial foi de R\$ 293.562.732,87, para amortizar esse resultado é possível mantermos a mesma proposta de alíquota suplementar da avaliação de 2012, ou seja, para os próximos 34 anos (de 2013 a 2046) deve-se aplicar a alíquota de contribuição suplementar de 5,175% somente referente à parte patronal.

Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas:

Mês	VASF	VABF – Concedidos	VACF – Apos. Pens.	PMBC	VABF – a Conceder	VACF – Ente	VACF – Servidores	PMBaC	VACompF – a Receber	VACompF – a Pagar
0	3.513.757.349,70	16.233.913,41	89.110,51	16.144.802,90	1.751.402.152,69	558.498.049,69	325.105.868,58	867.798.234,42	103.070.859,01	39.920,92
1	3.501.299.014,75	16.207.260,26	88.989,76	16.118.270,50	1.757.489.510,12	557.775.068,38	324.256.489,26	875.457.952,49	103.424.258,68	39.830,63
2	3.478.458.734,03	16.158.396,14	88.768,37	16.069.627,77	1.768.649.665,43	556.449.602,63	322.699.293,85	889.500.768,95	104.072.158,07	39.665,09
3	3.449.908.383,13	16.097.316,00	88.491,65	16.008.824,36	1.782.599.859,56	554.792.770,46	320.752.799,58	907.054.289,52	104.882.032,31	39.458,17
4	3.421.358.032,22	16.036.235,86	88.214,92	15.948.020,95	1.796.550.053,69	553.135.938,28	318.806.305,32	924.607.810,09	105.691.906,54	39.251,24
5	3.397.566.073,13	15.985.335,75	87.984,31	15.897.351,44	1.808.175.215,46	551.755.244,80	317.184.226,76	939.235.743,90	106.366.801,74	39.078,81
6	3.380.911.701,77	15.949.705,67	87.822,89	15.861.882,78	1.816.312.828,70	550.788.759,36	316.048.771,77	949.475.297,56	106.839.228,38	38.958,10
7	3.371.196.651,81	15.928.921,45	87.728,72	15.841.192,73	1.821.059.769,76	550.224.976,19	315.386.423,03	955.448.370,54	107.114.810,58	38.887,69
8	3.366.570.437,55	15.919.024,21	87.683,88	15.831.340,33	1.823.320.217,88	549.956.508,02	315.071.018,87	958.292.691,00	107.246.040,21	38.854,16
9	3.364.835.607,20	15.915.312,74	87.667,07	15.827.645,67	1.824.167.885,93	549.855.832,45	314.952.742,31	959.359.311,17	107.295.251,31	38.841,59
10	3.364.353.709,88	15.914.281,78	87.662,40	15.826.619,38	1.824.403.349,28	549.827.867,02	314.919.887,71	959.655.594,56	107.308.921,07	38.838,10
11	3.364.265.362,03	15.914.092,77	87.661,54	15.826.431,23	1.824.446.517,56	549.822.740,02	314.913.864,36	959.709.913,17	107.311.427,19	38.837,46
12	3.364.257.330,41	15.914.075,59	87.661,46	15.826.414,12	1.824.450.441,95	549.822.273,93	314.913.316,79	959.714.851,23	107.311.655,02	38.837,40

Considerações Finais:

Informamos que é de extrema importância a atualização cadastral das informações dos servidores, principalmente em relação aos ativos, pois a estimativa de idade de aposentadoria programada é muito sensível a qualquer alteração de idade de entrada, portanto é imprescindível considerarmos a idade real para evitar o uso de estimativas.

A presente avaliação foi calculada com base nos parâmetros acima citados e conforme Nota Técnica Atuarial que acompanha o presente trabalho.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



Salientamos a importância da aprovação da lei que altera as alíquotas de contribuição previdenciária, pois esta avaliação foi elaborada considerando que a alíquota suplementar será recolhida a partir de 2013, visando à manutenção do equilíbrio atuarial do plano, caso contrário a amortização do déficit atuarial deverá ser revista.

A presente avaliação foi realizada pelos atuários servidores de cargo efetivo do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA: Aline Michele Buss MIBA nº 2090 e Dalvin Gabriel José de Souza MIBA nº 1003.

Porto Alegre, 27 de março de 2013.

Aline Michele Buss
Atuária - MIBA 2090

Dalvin Gabriel José da Souza
Atuário - MIBA 1003

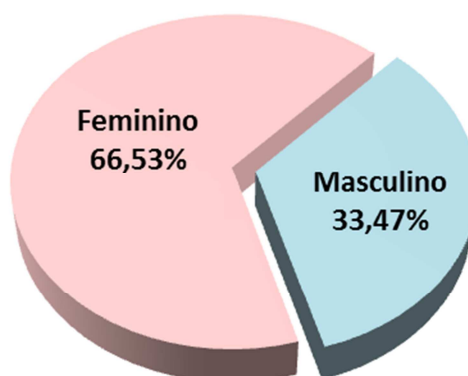


13. Análises Estatísticas

1.1. Ativos

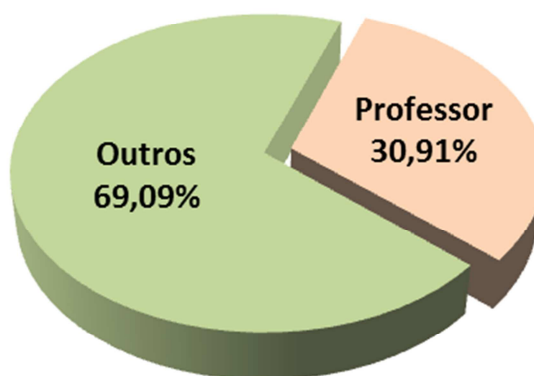
O plano PREVIMPA-CAP possui 5.357 servidores ativos, sendo 3.564 mulheres e 1.793 homens, representados pela distribuição do gráfico abaixo:

Ativos - Distribuição por Sexo



Em relação à atividade desses servidores ativos 1.656 são professores e 3.701 representam os demais cargos não relacionados ao magistério:

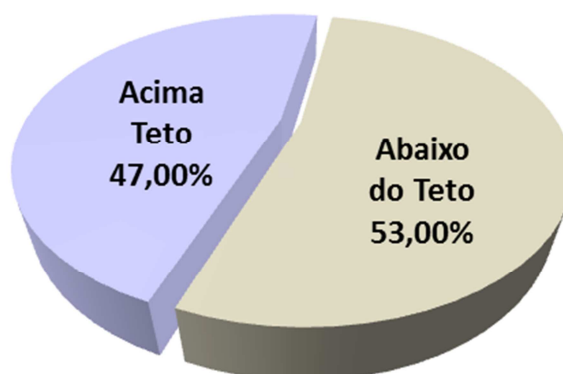
Ativos - Distribuição por Cargo





Em relação à remuneração dos servidores ativos 2.839 recebem abaixo do teto do INSS e 2.518 recebem acima do teto:

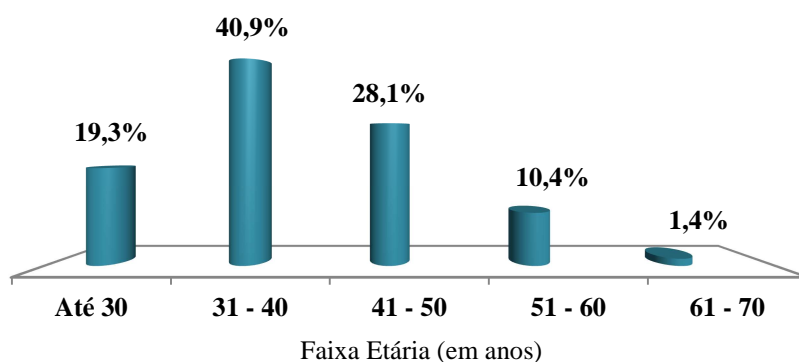
Ativos - Remuneração comparada com o Teto do INSS



Ativos – Idade Média e Salário Médio por Empresa

Empresa	Número	Idade Média	Salário Médio
CMPA	58	40	6.461,61
DEMHAB	40	35	5.108,32
DMAE	356	36	3.172,82
DMLU	38	35	3.234,83
FASC	153	39	3.819,96
PMPA	4.666	39	4.250,21
PREVIMPA	46	30	5.622,73
Total	5.357	39	4.201,26

Distribuição dos Servidores por Faixa Etária, conforme gráfico abaixo:



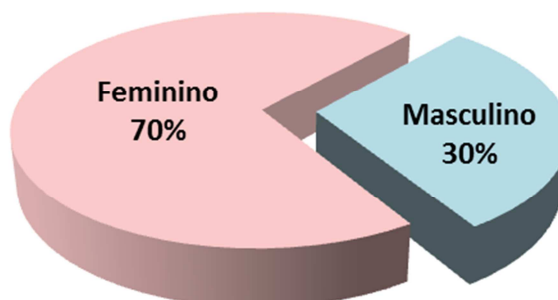


1.2. Aposentados

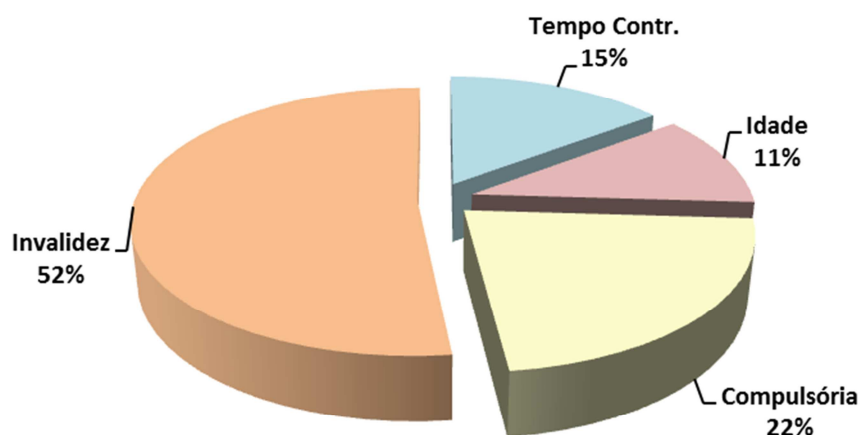
O regime de capitalização possui 27 aposentados, sendo que 14 são aposentados por invalidez, 6 por aposentadoria compulsória, 3 por idade e 4 por tempo de contribuição, conforme gráfico abaixo:

Sexo	QTD	Idade Média Atual Pensão	Benefício Médio
Feminino	19	58,32	1.826,65
Masculino	8	54,63	1.409,33
Total	27	57,22	1.703,00

Aposentados - Distribuição por Sexo



Aposentados - distribuição aposentadorias



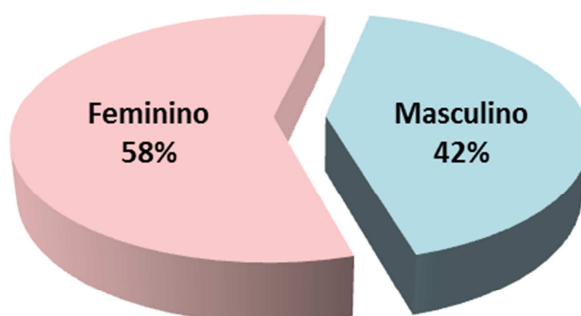


1.3. Pensionistas

O número de pensionistas totalizam 19, sendo 11 do sexo feminino e 8 do sexo masculino.

Sexo	QTD	Idade Média Atual Pensão	Benefício Médio
Feminino	11	45,73	2.327,74
Masculino	8	28,88	2.235,85
Total	19	38,63	2.289,05

Pensionistas - Distribuição por Sexo



1.4. Estatística Geral

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	3.564	1.793	4.290,88	4.023,13	39	38
Aposentados por Tempo de Contribuição	3	1	4.126,44	2.574,46	56	63
Aposentados por Idade	3	0	1.494,37	0,00	68	0
Aposentados Compulsória	3	3	814,96	692,16	73	75
Aposentados por Invalidez	10	4	1.539,91	1.655,93	52	38
Pensionistas	11	8	2.327,74	2.235,85	46	29



14. Projeção Atuarial

Em conformidade com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 calculamos as projeções atuariais correspondentes a cada uma das instruções.

As projeções atuariais foram consideradas sem a hipótese de novos entrados, ou seja, considera-se a evolução do atual grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas até a sua extinção.

Vale ressaltar que a projeção atuarial do DRAA é diferente da projeção atuarial da LRF, conforme conceitos transcritos abaixo:

Projeção 75 anos conforme DRAA:

Ano: informar os próximos exercícios a partir do DRAA que se está apresentando até o esgotamento dos benefícios a serem pagos à população coberta pela avaliação atuarial, observado o prazo de 75 anos.

Receita: informar os valores das receitas projetadas, ano a ano, decorrentes das contribuições previdenciárias, exceto os valores referentes ao custeio administrativo, observado o fluxo atuarial.

Despesa: informar os valores das despesas, ano a ano, decorrentes do pagamento dos benefícios previdenciários previstos pelo Plano de Benefícios, observado o fluxo atuarial.

Saldo: informar a diferença entre a Coluna Receitas e a Coluna Despesas, adicionando-se nesta coluna, ano a ano, os saldos de ativos remanescentes vinculados ao plano de benefícios, sem considerar qualquer capitalização.

Projeção conforme LRF:

Exercício – Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas.

Receitas Previdenciárias (a) – Essa coluna identifica a projeção das receitas previdenciárias provenientes das Contribuições Previdenciárias dos Servidores, ativos, inativos e pensionistas, **da Receita Patrimonial**, da Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e de Capital para o custeio do RPPS, bem como as receitas intra-orçamentárias da contribuição patronal.

Despesas Previdenciárias (b) – Essa coluna identifica as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados.

Resultado Previdenciário (c) = (a-b) – Essa coluna identifica o resultado previdenciário estimado, em valores correntes. Representa o resultado entre as receitas intra-orçamentárias da contribuição patronal mais as receitas previdenciárias, menos as despesas previdenciárias, ou seja, o valor da coluna (a) mais o valor da coluna (b) menos o valor da coluna (c). Pode haver superávit previdenciário caso o resultado seja positivo, ou déficit previdenciário, caso o resultado seja negativo.

Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d exercício anterior) + (c) – Essa coluna identifica o valor estimado do saldo financeiro do RPPS, em valores correntes. Representa o resultado entre os Ingressos Previdenciários menos os Desembolsos Previdenciários, mais o Saldo Financeiro do exercício anterior ao de referência.



14.1. Projeção Atuarial DRAA

<i>Ano</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Saldo</i>
2013	92.475.116,73	2.158.355,54	612.291.566,32
2014	94.439.105,17	3.154.918,21	745.790.298,47
2015	96.388.744,81	4.530.752,80	887.907.187,91
2016	98.148.469,43	7.712.359,98	1.037.043.895,20
2017	99.970.376,85	10.407.701,78	1.194.202.964,48
2018	101.658.804,04	14.251.841,72	1.358.506.522,40
2019	103.153.081,76	19.511.531,35	1.528.676.957,19
2020	104.137.716,14	28.673.388,63	1.700.389.761,78
2021	104.346.990,55	43.142.519,09	1.867.289.887,24
2022	101.839.950,20	76.917.126,13	2.005.745.473,99
2023	101.121.262,60	94.673.945,89	2.132.924.358,13
2024	101.227.539,11	104.891.772,23	2.257.015.732,51
2025	100.755.075,13	118.416.068,56	2.373.716.023,43
2026	100.293.476,96	130.708.724,95	2.483.898.821,97
2027	99.623.555,69	143.347.943,80	2.586.584.899,90
2028	98.957.862,92	154.576.873,10	2.682.823.843,10
2029	97.975.846,73	167.166.520,83	2.770.451.159,14
2030	96.308.069,99	183.222.809,50	2.844.548.604,80
2031	94.873.195,03	195.957.782,63	2.908.071.858,23
2032	92.899.048,88	210.890.039,24	2.957.485.719,94
2033	90.630.083,15	226.198.706,72	2.991.232.122,16
2034	88.579.147,31	238.097.435,26	3.012.216.664,26
2035	86.111.711,28	251.210.631,93	3.017.944.808,22
2036	83.254.771,31	264.978.340,01	3.006.394.513,89
2037	80.057.255,26	279.449.768,95	2.975.422.120,21
2038	77.433.523,71	287.613.034,50	2.931.157.165,98
2039	74.542.141,32	295.774.470,56	2.872.520.326,95
2040	71.848.097,78	301.025.433,72	2.801.943.570,47
2041	68.851.169,05	306.430.911,93	2.718.225.657,24
2042	66.262.011,34	307.442.774,60	2.625.667.587,63
2043	63.799.145,40	306.591.066,88	2.525.848.206,11
2044	61.417.899,02	303.960.374,62	2.420.304.074,34
2045	59.283.624,81	298.645.087,32	2.311.799.168,54
2046	57.202.576,57	292.120.830,52	2.201.493.769,47
2047	54.665.990,57	285.563.326,11	2.088.832.219,96
2048	52.606.746,40	278.229.157,61	1.975.002.397,27
2049	50.584.228,72	269.622.155,56	1.861.322.338,65
2050	48.574.573,79	260.133.390,99	1.748.749.332,73
2051	46.578.252,21	249.890.931,00	1.638.162.853,17
2052	44.538.000,42	239.589.567,31	1.529.697.963,46
2053	42.497.321,32	228.878.429,04	1.423.915.867,09
2054	40.453.945,64	217.892.704,17	1.321.265.735,07
2055	38.398.925,35	206.844.305,64	1.221.989.576,07
2056	36.339.968,98	195.776.349,61	1.126.306.387,17
2057	34.284.120,41	184.724.964,96	1.034.417.475,18



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



<i>Ano</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Saldo</i>
2058	32.239.036,94	173.729.491,19	946.502.642,19
2059	30.212.970,83	162.833.567,69	862.714.968,05
2060	28.214.179,76	152.080.539,37	783.179.524,95
2061	26.251.118,26	141.514.636,12	707.990.967,51
2062	24.331.918,85	131.178.491,69	637.213.058,34
2063	22.464.741,33	121.116.061,70	570.875.442,25
2064	20.656.460,32	111.367.240,62	508.974.541,66
2065	18.913.362,79	101.969.069,29	451.473.965,27
2066	17.240.338,96	92.944.701,37	398.315.779,03
2067	15.641.912,45	84.319.802,56	349.416.162,25
2068	14.121.957,53	76.120.206,93	304.662.987,61
2069	12.683.546,52	68.362.163,96	263.923.432,38
2070	11.328.582,94	61.052.938,17	227.051.021,78
2071	10.058.598,17	54.203.132,65	193.880.876,54
2072	8.874.234,57	47.816.107,63	164.235.343,70
2073	7.775.387,98	41.887.986,95	137.930.109,41
2074	6.761.872,47	36.420.361,64	114.767.917,45
2075	5.833.127,24	31.414.086,77	94.538.175,39
2076	4.987.847,00	26.860.733,99	77.025.205,71
2077	4.224.473,76	22.752.404,45	62.007.111,52
2078	3.540.563,88	19.072.386,49	49.263.806,25
2079	2.933.094,24	15.801.737,60	38.578.872,66
2080	2.398.863,81	12.924.963,57	29.735.939,28
2081	1.934.416,27	10.425.811,70	22.519.216,48
2082	1.535.775,40	8.281.075,88	16.720.350,96
2083	1.198.628,31	6.465.961,48	12.140.198,85
2084	918.219,26	4.954.784,24	8.589.851,90
2085	689.233,61	3.718.432,59	5.894.292,10
2086	505.986,98	2.726.482,89	3.894.223,96
2087	362.728,35	1.950.525,60	2.444.812,31



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



14.2. Projeção Atuarial LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d' anterior) + (c)
2013	127.133.129,92	2.158.355,54	124.974.774,38	612.291.566,32
2014	136.653.650,36	3.154.918,21	133.498.732,15	745.790.298,47
2015	146.647.642,24	4.530.752,80	142.116.889,44	887.907.187,91
2016	156.849.067,27	7.712.359,98	149.136.707,29	1.037.043.895,20
2017	167.566.771,06	10.407.701,78	157.159.069,28	1.194.202.964,48
2018	178.555.399,64	14.251.841,72	164.303.557,92	1.358.506.522,40
2019	189.681.966,13	19.511.531,35	170.170.434,79	1.528.676.957,19
2020	200.386.193,23	28.673.388,63	171.712.804,60	1.700.389.761,78
2021	210.042.644,55	43.142.519,09	166.900.125,46	1.867.289.887,24
2022	215.372.712,88	76.917.126,13	138.455.586,75	2.005.745.473,99
2023	221.852.830,04	94.673.945,89	127.178.884,15	2.132.924.358,13
2024	228.983.146,61	104.891.772,23	124.091.374,37	2.257.015.732,51
2025	235.116.359,48	118.416.068,56	116.700.290,92	2.373.716.023,43
2026	240.891.523,49	130.708.724,95	110.182.798,54	2.483.898.821,97
2027	246.034.021,73	143.347.943,80	102.686.077,93	2.586.584.899,90
2028	250.815.816,30	154.576.873,10	96.238.943,20	2.682.823.843,10
2029	254.793.836,87	167.166.520,83	87.627.316,04	2.770.451.159,14
2030	257.320.255,17	183.222.809,50	74.097.445,66	2.844.548.604,80
2031	259.481.036,06	195.957.782,63	63.523.253,43	2.908.071.858,23
2032	260.303.900,95	210.890.039,24	49.413.861,71	2.957.485.719,94
2033	259.945.108,94	226.198.706,72	33.746.402,22	2.991.232.122,16
2034	259.081.977,36	238.097.435,26	20.984.542,10	3.012.216.664,26
2035	256.938.775,89	251.210.631,93	5.728.143,96	3.017.944.808,22
2036	253.428.045,68	264.978.340,01	-11.550.294,33	3.006.394.513,89
2037	248.477.375,27	279.449.768,95	-30.972.393,68	2.975.422.120,21
2038	243.348.080,27	287.613.034,50	-44.264.954,23	2.931.157.165,98
2039	237.137.631,52	295.774.470,56	-58.636.839,03	2.872.520.326,95
2040	230.448.677,24	301.025.433,72	-70.576.756,48	2.801.943.570,47
2041	222.712.998,71	306.430.911,93	-83.717.913,22	2.718.225.657,24
2042	214.884.704,98	307.442.774,60	-92.558.069,61	2.625.667.587,63
2043	206.771.685,37	306.591.066,88	-99.819.381,51	2.525.848.206,11
2044	198.416.242,85	303.960.374,62	-105.544.131,77	2.420.304.074,34
2045	190.140.181,52	298.645.087,32	-108.504.905,80	2.311.799.168,54
2046	181.815.431,45	292.120.830,52	-110.305.399,07	2.201.493.769,47
2047	172.901.776,61	285.563.326,11	-112.661.549,51	2.088.832.219,96
2048	164.399.334,92	278.229.157,61	-113.829.822,69	1.975.002.397,27
2049	155.942.096,94	269.622.155,56	-113.680.058,62	1.861.322.338,65
2050	147.560.385,08	260.133.390,99	-112.573.005,91	1.748.749.332,73
2051	139.304.451,44	249.890.931,00	-110.586.479,56	1.638.162.853,17
2052	131.124.677,60	239.589.567,31	-108.464.889,71	1.529.697.963,46
2053	123.096.332,67	228.878.429,04	-105.782.096,37	1.423.915.867,09
2054	115.242.572,16	217.892.704,17	-102.650.132,02	1.321.265.735,07
2055	107.568.146,64	206.844.305,64	-99.276.159,00	1.221.989.576,07
2056	100.093.160,71	195.776.349,61	-95.683.188,90	1.126.306.387,17



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ('d' anterior) + (c)
2057	92.836.052,97	184.724.964,96	-91.888.911,98	1.034.417.475,18
2058	85.814.658,19	173.729.491,19	-87.914.832,99	946.502.642,19
2059	79.045.893,55	162.833.567,69	-83.787.674,13	862.714.968,05
2060	72.545.096,26	152.080.539,37	-79.535.443,11	783.179.524,95
2061	66.326.078,68	141.514.636,12	-75.188.557,44	707.990.967,51
2062	60.400.582,53	131.178.491,69	-70.777.909,17	637.213.058,34
2063	54.778.445,61	121.116.061,70	-66.337.616,09	570.875.442,25
2064	49.466.340,03	111.367.240,62	-61.900.900,59	508.974.541,66
2065	44.468.492,90	101.969.069,29	-57.500.576,40	451.473.965,27
2066	39.786.515,13	92.944.701,37	-53.158.186,24	398.315.779,03
2067	35.420.185,78	84.319.802,56	-48.899.616,78	349.416.162,25
2068	31.367.032,30	76.120.206,93	-44.753.174,63	304.662.987,61
2069	27.622.608,73	68.362.163,96	-40.739.555,23	263.923.432,38
2070	24.180.527,57	61.052.938,17	-36.872.410,60	227.051.021,78
2071	21.032.987,41	54.203.132,65	-33.170.145,24	193.880.876,54
2072	18.170.574,78	47.816.107,63	-29.645.532,84	164.235.343,70
2073	15.582.752,66	41.887.986,95	-26.305.234,28	137.930.109,41
2074	13.258.169,68	36.420.361,64	-23.162.191,96	114.767.917,45
2075	11.184.344,71	31.414.086,77	-20.229.742,06	94.538.175,39
2076	9.347.764,31	26.860.733,99	-17.512.969,68	77.025.205,71
2077	7.734.310,26	22.752.404,45	-15.018.094,19	62.007.111,52
2078	6.329.081,21	19.072.386,49	-12.743.305,27	49.263.806,25
2079	5.116.804,01	15.801.737,60	-10.684.933,59	38.578.872,66
2080	4.082.030,18	12.924.963,57	-8.842.933,39	29.735.939,28
2081	3.209.088,90	10.425.811,70	-7.216.722,80	22.519.216,48
2082	2.482.210,36	8.281.075,88	-5.798.865,52	16.720.350,96
2083	1.885.809,38	6.465.961,48	-4.580.152,11	12.140.198,85
2084	1.404.437,29	4.954.784,24	-3.550.346,95	8.589.851,90
2085	1.022.872,79	3.718.432,59	-2.695.559,80	5.894.292,10
2086	726.414,75	2.726.482,89	-2.000.068,14	3.894.223,96
2087	501.113,95	1.950.525,60	-1.449.411,65	2.444.812,31



15. Plano de Contas das Provisões Matemáticas

RESERVAS MATEMÁTICAS Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2012

Base de dados: 31/12/2012

Operação	Plano de Contas	R\$
C	2.2.2.5.0.00.00 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	465.618.344,64
C	2.2.2.5.4.00.00 PLANO FINANCEIRO	12.067.038,90
C	2.2.2.5.4.01.00 Provisões para Benefícios Concedidos	12.067.038,90
C	2.2.2.5.4.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	11.966.995.050,10
D	2.2.2.5.4.01.02 Contribuições do Ente	(752.131.285,47)
D	2.2.2.5.4.01.03 Contribuições do Inativo	(376.065.642,74)
D	2.2.2.5.4.01.04 Contribuições do Pensionista	(49.737.694,01)
D	2.2.2.5.4.01.05 Compensação Previdenciária	(1.196.699.505,01)
D	2.2.2.5.4.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
D	2.2.2.5.4.01.07 Cobertura de Insuficiência Financeira	(9.580.293.883,96)
C	2.2.2.5.4.02.00 Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
C	2.2.2.5.4.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	23.950.109.012,94
D	2.2.2.5.4.02.02 Contribuições do Ente	(2.632.456.663,94)
D	2.2.2.5.4.02.03 Contribuições do Ativo	(1.475.607.988,29)
D	2.2.2.5.4.02.04 Compensação Previdenciária	(2.395.010.901,29)
D	2.2.2.5.4.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
D	2.2.2.5.4.02.06 Cobertura de Insuficiência Financeira	(17.447.033.459,42)
C	2.2.2.5.5.00.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO	453.551.305,74
C	2.2.2.5.5.01.00 Provisões para Benefícios Concedidos	15.721.286,20
C	2.2.2.5.5.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	16.233.913,41
D	2.2.2.5.5.01.02 Contribuições do Ente	(114.304,12)
D	2.2.2.5.5.01.03 Contribuições do Inativo	(57.152,06)
D	2.2.2.5.5.01.04 Contribuições do Pensionista	(31.958,45)
D	2.2.2.5.5.01.05 Compensação Previdenciária	(309.212,58)
D	2.2.2.5.5.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	0,00
C	2.2.2.5.5.02.00 Provisões para Benefícios a Conceder	731.425.326,83
C	2.2.2.5.5.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	1.751.402.152,69
D	2.2.2.5.5.02.02 Contribuições do Ente	(558.383.745,57)
D	2.2.2.5.5.02.03 Contribuições do Ativo	(325.105.868,58)
D	2.2.2.5.5.02.04 Compensação Previdenciária	(102.721.725,52)
D	2.2.2.5.5.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	(33.765.486,20)
D	2.2.2.5.5.03.00 Plano de Amortização	(293.595.307,28)
D	2.2.2.5.5.03.01 Outros Créditos	(293.595.307,28)
C	2.2.2.5.9.00.00 PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
C	2.2.2.5.9.01.00 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00